

LEI Nº 2.012
DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

CRIA A TABELA DE VENCIMENTO Nº III NO ANEXO V, DA LEI Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERA O ANEXO II, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA REFERIDA LEI, QUANTO AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ARQUITETO E ENGENHEIRO, EXTINGUE O EMPREGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, ALTERA OS REQUISITOS PARA O EMPREGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 14 de setembro de 2009, aprovou por 07 votos favoráveis o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Fica criada a Tabela de Vencimento III no Anexo V da Lei nº 1.733, de 29 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Iguape:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO III

Número de referências	Valor das referências – R\$
01	3.952,50

Art.2º- Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto aos empregos públicos de Arquiteto e Engenheiro, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Arquiteto	02	01	Ensino Superior- Arquitetura	III
Engenheiro	03	01	Ensino Superior – CREA	III

Art.3º- Fica suprimido do anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro, de 2003, o item referente ao emprego público de Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Meio Ambiente.

Art.4º- Fica suprimido o tópico concernente ao emprego público de Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Meio Ambiente, inserido no Anexo VI da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003.

Art.5º- Ficam alterados, no Anexo I da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, os requisitos do emprego de Diretor de Divisão de Engenharia, conforme a tabela seguinte:

Denominação	Nº de Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Diretor de Divisão de Engenharia	01	07	Ensino Superior – Engenharia ou Arquitetura ou Tecnólogo em Construção Civil	I

Art.6º- As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 21 DE SETEMBRO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal